

Resolução nº : 1100/99  
Protocolo nº : 400112/98  
Origem : INSTITUTO LEONARDO MURIALDO DE LONDRINA  
Interessado : INSTITUTO LEONARDO MURIALDO DE LONDRINA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre INSTITUTO LEONARDO MURIALDO DE LONDRINA e a SECR, relativo ao exercício de 1997/98, na importância de R\$ 38.854,93 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e tres centavos).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente